



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## LEI Nº 1.711/2015

AUTORIZA O TRABALHO VOLUNTÁRIO DE VETERINÁRIOS E PROTETORES DE ANIMAIS JUNTO AO CANIL MUNICIPAL E AO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam os médicos veterinários e protetores de animais autorizados a realizarem trabalho voluntário de forma inteiramente gratuita em sem qualquer ônus ao Município junto ao canil municipal e ao centro de controle de zoonoses da Prefeitura Municipal de Serrana.

**Parágrafo único.** Os profissionais de que trata o “caput” deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde e desempenharão os trabalhos voluntários seguindo escala determinada pelo Secretário Municipal e fiscalização do responsável pelos setores em que os serviços serão prestados.

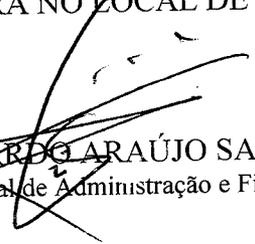
**Art. 2º.** Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
16 de novembro de 2015.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças